Proc. nº 0204/88
fls. 002

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 303 GP/88 EM, 16 DE AGOSTO DE 1988.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 170 de 16 de agosto de 1988, que dá nova redação ao parágrafo 1º do artigo 5º da lei nº 142, acompanhado da Mensagem Explicativa abordando sobre o assunto, para que receba a douta análise e deliberação dessa Casa de Leis,requerendo para tal, o prazo de urgência que estabelece a Constituição Estadual, ficando convocadas reuniões extraordinárias nos dias 22,23 e 24 de agosto de 1988.

Certo de vosso reconhecimento,aproveito para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXMº. Sr;
LOURIVAL DA CRUZ NASCIMENTO
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SEÇÃO DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 17,08,88
HORAS 16:20
CHEFE

Proc. n.º 0204/88
fls. 003

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 168 EM, 16 DE AGOSTO DE 1.988.

Exmo. Sr. Presidente
Exmos. Srs. Vereadores

A lei de orçamento estimou a receita do Município de Ouro Preto do Oeste, para o exercício de 1988 em Cz$ 278.400.000,00 (Duzentos e setenta e oito milhões e quatrocentos mil cruzados), bem como fixou a despesa em igual valor.

Fato conhecido que o plano anual de trabalho é elaborado no exercício anterior para viger no subsequente. Tal procedimento é legal, porém, de difícil execução.

Difícil de executá-lo porque, uma vez aprovado deve ser perseguido aquele objetivo até alcançá-lo. Vejam: alcançar um hipotélico objetivo não é coisa fácil, mas, nem por isso deixamos de fazê-lo.

A despesa fixada para cada projeto ou atividade, contidos no orçamento-programa em análise, foi insuficiente para ocorrer a respectiva conclusão. Há, meios legais para solucionar o problema: Crédito Adicional Suplementar.

Adotando esse mecanismo poderá ser remanejado recursos de um para outro projeto, o que vimos pedir seja autorizado por Vossas Excelências.

Sabedor de que desta forma estamos contribuindo para o bem comum de nosso Município, solicitamos análise desta matéria em regime especial obedecido o prazo de urgência estabelecido em Lei.

Palácio dos Pioneiros, 16/08/88

EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PROTOCOLO
12/08/88
10:20
CHEFE

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 011 votos / UNAN.
Em: 02 / 09 / 88

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 11 votos / UNAN.
Em: 04 / 09 / 88

Proc. n.º 0204/88
fls. 004

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 170 DE 16 DE AGOSTO DE 1.988.

APROVADO
3.ª VOTAÇÃO
QUORUM 11 votos / UNAN.
Em: 04 / 09 / 88

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 142 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1987, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) O Parágrafo 1º do artigo 5º da Lei nº 142 de 30 de novembro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º).....

§ 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 150 % (cento e cinquenta por cento), do total da Despesa Fixada nesta Lei, alterando se necessário, o Programa de Investimentos de cada Projeto ou Atividade.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

EXPEDITO RAFAEL COES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SETOR DE PROTOCOLO
RECEBIDO 17/08/88
HORAS 10:20
CHEFE

Proc. n.º 0204/88
fls. 005

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
17/08/88 | 0204/88
RESP.

AO:

SENHOR PRESIDENTE,

SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

SEÇÃO DE PROTOCOLO: 17.08.88

Nelson Matias do Amaral

Ao Gabinete para encontrar ao Expediente afim de conhecimento do plenário e providencias Cabeces.
18-08-88

Ao Expediente;

Segue o Presente Projeto para providências.

Em. 18/08/88

Regina Célia de Jesus Tavares
Chefe de Gabinete
Câmara Mun. de Ouro Preto do Oeste - RO

Proc. n.º 0904/88
fls. 006

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 170 DE 16 DE AGOSTO DE 1.988

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 142 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1987 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto ora em análise é Constitucional à luz do Artigo 169 parágrafo 1º letra C da Carta Mágna do Estado.

Objetiva suplementar o orçamento, abrindo crédito adicional aumentando de 80%(Oitenta por cento) das despesas fixadas. Modificando assim o Artigo 5º parágrafo 1º da Lei nº 142 de 30 de novembro de 1.987.

Está em boa Técnica Legislativa e em condições de ser analisado pelas Comissões.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 23 de Agosto de 1.988.

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico

JMA/jp

Proc. n.º 0204/88
fls. 007

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 32 /88

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 170 DE 16 DE AGOSTO DE 1.988

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 142 ' DE 30 DE NOVEMBRO DE 1987 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS/".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Em estudos ao Projeto a ciama, sentimos sua constitucionalidade à luz do artigo 169 parágrafo 1º Letra C da Carta Mágna ' Estadual.

O Poder Executivo Municipal apresenta modificação no Parágrafo 1º do Artigo 5º da Lei 142 de 30 de Novembro/87.

O objetivo essencial do Projeto é abrir crédito' adicioanl aumentando de 80% (Oitenta por cento) para 150 (Cento e cinquenta por cento) das despesas fixadas.

É evidente que numa economia incerta como vive o País, não existe orçamento público ou privado que resista ao desgoverno da economia.

A lei então apresenta esta saída, a fim de que ' os poderes públicos possam conseguir administrar bem a economia pública.

O Projeto está em boa técnica legislativa, é viável e está dentro das normas legais que regem o serviço público.

Assim sendo, somos de parecer favorável à aprovação do mesmo pelas nobres pares desta Casa Legislativa.

É nosso Parecer.

José Cândido Neto.
Relator.

Proc. n.º 0204/88
fls. 008

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 32 /88

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 170 DE 16 DE AGOSTO DE 1.988:

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 142 DE 30 DE NOVEMBRO DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

A Comissão em análise acurada no parecer do Relator favorável à aprovação do Projeto, com o mesmo está de pleno acordo pelos seguintes fundamentos:

1º-) O Projeto é constitucional nos termos do Artigo 169 Parágrafo 1º letra C da Constituição Estadual.

2º-) Está em boa Técnica Legislativa, o Poder Executivo Municipal tem como Objetivo principal ELEVAR de 80%(Oitenta por cento)das despesas fixadas no Artigo 5º Parágrafo 1º da Lei nº 142 de 30 de Novembro de 1987.

3º-) Na realidade ao chegar do meio para o fim do Ano,os orçamentos devem ser remanejados a fim de que melhor se aplique a economia pública.

Sendo este um recurso legal à disposição do Poder Executivo Muncicipal, sentimos que o Projeto é viável,podendo ser aceitopelos Nobres pares.

Assim sendo somos favorável à aprovação do mesmo.

É nosso Pareder.

Sala das Comissões em, 23 de Agosto de 1.988.

Josino Estevam Pereira Filho
Presidente

José Candido Neto
Secretário

Ricardo Dias Llivi Ibanês
Membro

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 08 votos / UNAN.
Em: 29 / 08 / 88

Proc. n.º 0704/88
fls. 009

Ao Expediente, para posterior envio ao Plenário.
Em. 29/08/88

Neuza de Sousa Hotis Machado
Diretora Departamento das Comissões
Câmara Mun. de Cur[illegible] -RO

Ao Plenário,

Segue o presente processo para discussão e votações do parecer nº 32/88 da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 170/88.

Em, 23/08/88

Rosângela Vieira Kogiso
Chefe da Seção de Expediente
Portaria Nº 021/GP/CMGP/RO/87

Ao Depto das Comissões,

Segue o presente processo para providências.

Em, 30/08/88

Rosângela Vieira Kogiso
Chefe da Seção de Expediente
Portaria Nº 021/GP/CMGP/RO/87

Proc. n.º 0204/88
fls. 010

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 28 /88

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 170 DE 16 DE AGOSTO DE 1.988.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 142 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1987, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Em análise ao Projeto de Lei acima , este Relator sentiu sua constitucionalidade, observando ainda sua viabilidade.

O Projeto objetiva de elevar de 80%(Oitenta por Cento) das despesas fixadas para 150%(Ccento e Cinquenta por Cento) das mesmas.

Tal necessidade do Poder Executivo é compreencível pois os orçamentos públicos abalados pela inflação galopante ao chegar ao meio do ano já está defasado.

Assim sendo, por ser viável e tendo por finalidade organizar as finanças do Município, cremos ser o mesmo de relevante valor sócio-econômico, assim somos de Parecer favorável à aprovação do mesmo, pelos Nobres Pares.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 30 de Agosto de 1.988.

Elias Madalão
Relator

JMA/jp

Proc. n.º 0204/88
fls. 011

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 28/88
PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 170 DE 16 DE AGOSTO DE 1.988.
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO: "DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO1 1º DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 142 DE 30 DE NOVEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

Em acurada análise ao Parecer do emitente Relator que é no sentido da aprovação do Projeto, com o mesmo estamos de pleno acordo, pelos fundamentos já expedidos em seu parecer.

Assim sendo e por ser matéria de interêsse do Município, somos de Parecer favorável à aprovação do mesmo pe-' los Nobres Pares.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 30 de Agosto de 1.988.

José Ednaldo de Jesus
Presidente

Sebastiana Elizabeth de Lima
Secretária

Elias Madalão
Membro

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 11votos / UNAN.
Em: 02 / 09 / 88

JMA/jp

Proc. n.º 0204/88
fls. 012

Ao Expediente, para posterior envio ao Plenário.

Em, 02/09/88

Neuza de Sousa Rocha Machado
Diretora Departamento das Comissões
Câmara Mun. de Cuio Preto do Oeste -RO

Ao Plenário,

Segue o presente processo para discussão e votação do Parecer nº 28/88 da Comissão P. de Orçamento e Finanças e discussão e 1ª votação do projeto de Lei nº 170/88.

Em, 02/09/88

Rosangela Vieira Rogério
Chefe da Seção de Expediente
Portaria Nº 021/GP/CMOP/RO/87

Ao Plenário,

Segue o presente processo para discussão e 2ª e 3ª votação do Projeto de Lei nº 170/88.

Em, 04/09/88.

OFÍCIO Nº 144 /GP/CMOPO/RO/88

OURO PRETO DO OESTE-RO,
05 DE SETEMBRO DE 1988

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
05/09/88 0185/88

Senhor Prefeito;

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, xerox do Projeto de Lei nº 170 de 16 de agosto de 1988, que "DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 142 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1987, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", informamos que o mesmo foi aprovado em Sessão Extraordinária realizada no dia 04/09/88, nesta Egrégia Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, aproveitamos a oportunidade para externar a Vossa Excelência, votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Recebi com 1 05/09/88
Maria das Graças de Almeida
ASSESSOR
Decreto N.º 1.354 - 02/02/88

Lourival da Cruz Nascimento
PRESIDENTE

Exmº. Sr.
Dr. Expedito Rafael Goes de Siqueira
MD. Prefeito Municipal
OURO PRETO DO OESTE - RO.